

# Termo de Referência 196/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
196/2024	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	MARYANA BITTI SALAZAR	17/10/2024 08:34 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	228/2024	23068.052924/2024-98

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS III** para atender às demandas de diversos setores da UFES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3010	390461	327495	RESINA ACRÍLICA bivalente autopolimerizável e termopolimerizável para escultura de provisórios. Indicada para confecção de coroas, pontes, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico. Com pó composto de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Incolor. Com validade de 10 anos a partir da fabricação. Frasco com 225 gramas em pó.	Frasco	152	R\$ 64,00	R\$ 9.728,00
				RESINA ACRÍLICA bivalente autopolimerizável e termopolimerizável para escultura				

2	3010	390461	327493	de provisórios. Indicada para confecção de coroas, pontes, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico. Com pó composto de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Cor 62. Com validade de 10 anos a partir da fabricação. Frasco com 80 gramas.	Frasco	42	R\$ 42,38	R\$ 1.779,96
3	3010	390461	327494	RESINA ACRÍLICA bivalente autopolimerizável e termopolimerizável para escultura de provisórios. Indicada para confecção de coroas, pontes, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico. Com pó composto de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Cor 69. Com validade de 10 anos a partir da fabricação. Frasco com 80 gramas.	Frasco	40	R\$ 31,12	R\$ 1.244,80
4	3010	420400	324813	Resina bis-acrílica autopolimerizável. Indicada para confecção de provisórios estéticos, para coroas, pontes, inlays e onlays temporários de longa duração (até 1 ano). Elevada estabilidade de forma e cor, com alta resistência mecânica. Utilizado com dispensador universal. Cor A2. Kit contendo, no mínimo: 1 cartucho com 67 gramas; 10 pontas misturadoras; e 1 dispensador tipo pistola universal.	Kit	10	R\$ 680,17	R\$ 6.801,70
				Resina bis-acrílica autopolimerizável. Indicada para confecção de provisórios estéticos, para coroas, pontes, próteses parciais fixas provisórias, inlays e onlays temporários de longa duração. Apresenta elevada				

5	3010	420400	324815	estabilidade de forma e cor e alta resistência mecânica. Cor A1. Kit contendo, no mínimo: 1 cartucho com 67 gramas e 10 pontas misturadoras que tornam possível a mistura base/catalisador na proporção 10:1.	Kit	10	R\$ 680,17	R\$ 6.801,70
6	3010	419656	324347	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas, para dentes anteriores e posteriores, cor A1E, com matriz orgânica de bis-gma, udma, tegma, pegdma e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	45	R\$ 258,65	R\$ 11.639,25
7	3010	419656	324346	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas, para dentes anteriores e posteriores, cor B1E, com matriz orgânica de bis-gma, udma, tegma, pegdma e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	44	R\$ 262,20	R\$ 11.536,80
8	3010	419656	324345	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas, para dentes anteriores e posteriores, cor B2E, com matriz orgânica de bis-gma, udma, tegma, pegdma e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	35	R\$ 253,08	R\$ 8.857,80
9	3010	447968	324412	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A6B, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas	Unidade	5	R\$ 278,16	R\$ 1.390,80

				de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.				
10	3010	419656	324417	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A1B, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	44	R\$ 262,20	R\$ 11.536,80
11	3010	419656	324438	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A3B, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	55	R\$ 262,20	R\$ 14.421,00
12	3010	419656	5052	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A1D. Com matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	35	R\$ 253,08	R\$ 8.857,80
13	3010	419656	324420	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A2B, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas	Unidade	56	R\$ 259,35	R\$ 14.523,60

				de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.				
14	3010	419656	5053	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A2D. Com matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	40	R\$ 278,16	R\$ 11.126,40
15	3010	419656	324436	Resina composta fotopolimerizavel 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A2E, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	56	R\$ 259,35	R\$ 14.523,60
16	3010	419656	327659	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5B. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 M a 20M. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4g.	Unidade	30	R\$ 278,16	R\$ 8.344,80
17	3010	419656	5055	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5D. Com matriz orgânica de bis-gma, udma, tegma, pegdma e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia /sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4g.	Unidade	25	R\$ 278,16	R\$ 6.954,00

18	3010	419656	327660	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5E. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 M a 20M. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4g.	Unidade	30	R\$ 278,16	R\$ 8.344,80
19	3010	419656	5054	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A3D. Com matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	45	R\$ 258,65	R\$ 11.639,25
20	3010	419656	324431	Resina composta fotopolimerizavel 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A3E, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	50	R\$ 278,16	R\$ 13.908,00
21	3010	407163	327661	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A4E. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Ampola	15	R\$ 278,16	R\$ 4.172,40

22	3010	407163	327662	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A6D. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Ampola	5	R\$ 278,16	R\$ 1.390,80
23	3010	407163	327663	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor A6E. Com matriz orgânica DE BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Ampola	5	R\$ 278,16	R\$ 1.390,80
24	3010	419656	324410	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor B1B, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	42	R\$ 269,80	R\$ 11.331,60
25	3010	419656	327664	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor B1D. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	40	R\$ 278,16	R\$ 11.126,40

26	3010	419656	324409	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor B2B, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	32	R\$ 267,19	R\$ 8.550,08
27	3010	419656	327665	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor B2D. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	30	R\$ 278,16	R\$ 8.344,80
28	3010	419656	324406	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor B3B, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	20	R\$ 278,16	R\$ 5.563,20
29	3010	419656	324418	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor B3D, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	20	R\$ 278,16	R\$ 5.563,20



30	3010	407163	327668	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor BT. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Ampola	10	R\$ 278,16	R\$ 2.781,60
31	3010	419656	324434	Resina composta fotopolimerizavel 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor CT, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	12	R\$ 248,90	R\$ 2.986,80
32	3010	419656	324437	Resina composta fotopolimerizável 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor WB, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m, com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Unidade	14	R\$ 253,08	R\$ 3.543,12
33	3010	407163	327669	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor WD. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Ampola	12	R\$ 278,16	R\$ 3.337,92

34	3010	407163	327670	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor WE. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Ampola	12	R\$ 278,16	R\$ 3.337,92
35	3010	390513	5007	RESINA composta fotopolimerizavel microhibrida a-1, de carga em peso maior que 84%, seringa com 4g.	Unidade	20	R\$ 55,18	R\$ 1.103,60
36	3010	390513	5000	RESINA composta fotopolimerizavel microhibrida a-2, de carga em peso maior que 84%, embalagem com 4g.	Unidade	20	R\$ 55,18	R\$ 1.103,60
37	3010	437119	5029	RESINA composta fotopolimerizavel microhibrida a2-o, de carga em peso maior que 84%, seringa com 4 g.	Unidade	10	R\$ 55,18	R\$ 551,80
38	3010	390513	4993	RESINA composta fotopolimerizavel microhibrida a-3, de carga em peso maior que 84%, embalagem com 4 g.	Unidade	20	R\$ 55,18	R\$ 1.103,60
39	3010	390513	4994	RESINA composta fotopolimerizavel microhibrida a3, 5, de carga em peso maior que 84%, seringa com 4g.	Unidade	20	R\$ 55,18	R\$ 1.103,60
40	3010	437119	5037	RESINA composta fotopolimerizavel microhibrida a3-o, de carga em peso maior que 84%, embalagem com 04 g.	Unidade	10	R\$ 55,18	R\$ 551,80
41	3010	390514	327741	RESINA composta fotopolimerizavel microhibrida b-1, de carga em peso maior que 84%. Seringa com 4g.	Unidade	20	R\$ 55,18	R\$ 1.103,60
				RESINA composta fotopolimerizavel microhibrida b-2,				

42	3010	390514	327742	de carga em peso maior que 84%. Seringa com 4g.	Unidade	12	R\$ 55,18	R\$ 662,16
43	3010	390513	4995	RESINA composta fotopolimerizável microhíbrida b-3, de carga em peso maior que 84%, seringa com 4g.	Unidade	20	R\$ 55,18	R\$ 1.103,60
44	3010	390513	5010	RESINA composta fotopolimerizável microhíbrida incisal, de carga em peso maior que 84%, seringa com 4g.	Unidade	12	R\$ 55,18	R\$ 662,16
45	3010	390513	327740	RESINA composta fotopolimerizável microhíbrida UD. De carga em peso maior que 84%. Embalagem com 4 gramas.	Unidade	10	R\$ 55,18	R\$ 551,80
46	3010	444048	325586	Resina composta fotopolimerizável, indicada para preenchimento em bulk. Características: Excelente resistência mecânica e ao desgaste. O material pode ser inserido e polimerizado em até 5 mm de profundidade devido a um sistema de monômeros resinosos que apresentam alívio de tensões de contração de polimerização (alívio de estresse). Composição: conteúdo inorgânico de cerca de 76,5% em peso (58,5% em volume), sendo: partículas de sílica de 20 nm não-aglomeradas /não-agregadas, partículas de zircônia de 4 a 11 nm não- aglomeradas/não-agregadas, nanoaglomerados de zircônia /sílica (composto por partículas de sílica de 20 nm e partículas de zircônia de 4 a 11 nm) e partículas de trifluoreto de itérbio em partículas aglomeradas de 100 nm. O conteúdo inorgânico é de cerca de 76,5% em peso (58,5% em volume). Também apresenta AFM (monômero para alívio dinâmico de tensões de contração de polimerização), AUDMA, UDMA e 1, 12-dodecano-DMA. Apresentação: Seringa com 4g. Cor: A2	Bisnaga	20	R\$ 217,96	R\$ 4.359,20

47	3010	444048	325588	<p>Resina composta fotopolimerizável, indicada para preenchimento em bulk. Características: Excelente resistência mecânica e ao desgaste. O material pode ser inserido e polimerizado em até 5 mm de profundidade devido a um sistema de monômeros resinosos que apresentam alívio de tensões de contração de polimerização (alívio de estresse). Composição: conteúdo inorgânico de cerca de 76,5% em peso (58,5% em volume), sendo: partículas de sílica de 20 nm não-aglomeradas/não-agregadas, partículas de zircônia de 4 a 11 nm não-aglomeradas/não-agregadas, nanoaglomerados de zircônia/sílica (composto por partículas de sílica de 20 nm e partículas de zircônia de 4 a 11 nm) e partículas de trifluoreto de itérbio em partículas aglomeradas de 100 nm. O conteúdo inorgânico é de cerca de 76,5% em peso (58,5% em volume). Também apresenta AFM (monômero para alívio dinâmico de tensões de contração de polimerização), AUDMA, UDMA e 1, 12-dodecano-DMA. Apresentação: Seringa com 4g. Cor: A3</p>	Bisnaga	20	R\$ 217,96	R\$ 4.359,20
48	3010	407163	327667	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL. 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor AT. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.</p>	Ampola	10	R\$ 278,16	R\$ 2.781,60
				<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL. 100% nanoparticuladas. Aplicação: para dentes anteriores e posteriores. Cor B3E. Com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGMA,</p>				

49	3010	407163	327666	PEGDMA e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4 gramas.	Ampola	20	R\$ 278,16	R\$ 5.563,20
50	3010	419656	5056	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL. 100% nanoparticuladas. Para dentes anteriores e posteriores. Cor A4D com matriz orgânica de bis-gma, udma, tegma, pegdma e com nanoaglomerados entre 0,6 m a 20m. Com partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Seringa com 4g - SR.	Unidade	17	R\$ 226,52	R\$ 3.850,84
51	3010	390514	5031	RESINA composta microhibrida flow, com carga, em seringa contendo 2 gramas. Estojo contendo ponta de aplicação.	Estojo	150	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
52	3010	447968	19004	Resina composta nano-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, cor A1 Dentina, para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black, com baixa sensibilidade à luz (250 s), com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
				Resina composta nano-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, cor A3,5. Dentina, para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black, com baixa sensibilidade à luz (250 s), com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas				

53	3010	404479	19010	inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, com um tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
54	3010	447968	19011	Resina composta nano-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, cor A4 Dentina, para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black, com baixa sensibilidade à luz (250 s), com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
55	3010	447968	19012	Resina composta nano-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, cor A6 Dentina, para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black, com baixa sensibilidade à luz (250 s), com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15

56	3010	447968	19017	Resina composta nano-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, cor B1 Dentina, para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black, com baixa sensibilidade à luz (250 s), com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
57	3010	447968	19013	Resina composta nano-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, cor B1 Esmalte, para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black, com baixa sensibilidade à luz (250 s), com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
58	3010	447968	19018	Resina composta nano-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, cor B2 Dentina, para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black, com baixa sensibilidade à luz (250 s), com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15

				mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN				
59	3010	447968	19021	Resina composta nano-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, cor BL-XL Dentina, para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black, com baixa sensibilidade à luz (250 s), com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
60	3010	447968	19022	Resina composta nano-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, cor BL-XL Esmalte, para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black, com baixa sensibilidade à luz (250 s), com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
				RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA. Fotopolimerizável. Radiopaca. Cor A1 esmalte. Para				



61	3010	447968	19003	restaurações de cavidades classe I, II, III, IV e V de black. Com baixa sensibilidade à luz (250 s). Com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3G - BN.	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
62	3010	447968	19006	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA. Fotopolimerizável. Radiopaca. cor A2 Dentina. Para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black. com baixa sensibilidade à luz (250 s). Com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g _ BN.	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
63	3010	447968	19005	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA. Fotopolimerizável. Radiopaca. Cor A2 Esmalte. Para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black. Com baixa sensibilidade à luz (250 s). Com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume, e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15

				silício e copolímero, e cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g /BN.				
64	3010	447968	19008	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA. Fotopolimerizável. Radiopaca. Cor A3 Dentina. Para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black. Com baixa sensibilidade à luz (250 s). Com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g / BN.	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
65	3010	447968	19007	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA. Fotopolimerizável. Radiopaca. Cor A3 Esmalte. Para restaurações de cavidades Classe I, II, III IV e V de Black. Com baixa sensibilidade à luz (250 s). Com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume e são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero, cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm, comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g / BN.	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15

66	3010	447968	327708	RESINA composta nano-híbrida. Fotopolimerizável. Radiopaca. Cor a3,5 esmalte. Para restaurações de cavidades classe i, ii, iii iv e v de black. Com baixa sensibilidade à luz (250 s). Com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume. São constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero. Cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm. Comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g bn.	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
67	3010	477433	327707	RESINA composta nano-híbrida. Fotopolimerizável. Radiopaca. Cor b2 esmalte. Para restaurações de cavidades classe i, ii, iii iv e v de black. Com baixa sensibilidade à luz (250 s). Com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume. São constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, dióxido de silício e copolímero. Cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm. Comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos catalisadores, estabilizadores e pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g bn.	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15
68	3010	446500	327706	RESINA composta nano-híbrida. Fotopolimerizável. Radiopaca. Cor transparente. Para restaurações de cavidades classe I, II, III IV e V de Black. Com baixa sensibilidade à luz (250 s). Com matriz orgânica correspondente a 17% em peso. O conteúdo total de partículas inorgânicas de 75-79% em peso ou 52-59% em volume. São constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos	Bisnaga	5	R\$ 343,63	R\$ 1.718,15

				mistos, dióxido de silício e copolímero. Cujo tamanho seja entre 40 nm e 3000 nm. Comum tamanho médio de partícula de 550 nm. Aditivos, catalisadores. Estabilizadores. Pigmentos constituem menos 1,0% em peso. Bisnaga com 3g bn.				
69	3010	404548	4953	Restaurador temporário reforçado. Estojo com liquido em vidro com 15ml e pó em frasco com 38 gramas.	Estojo	80	R\$ 181,81	R\$ 14.544,80
70	3010	390780	5075	SELANTE de sulcos e cicatriculas fotopolimerizavel, com carga. Apresentação: seringa contendo 2 gramas. Estojo contendo ponta de aplicação.	Estojo	90	R\$ 57,34	R\$ 5.160,60
71	3010	422316	5280	SERINGA triplice com bico modelo curvo. Destacável e esterelizável em autoclave. Com dois botões de acionamento (ar e água) através de condutos independentes. Fabricado em alumínio anodizado e aço inox.	Peca	53	R\$ 331,85	R\$ 17.588,05
72	3010	391137	325622	Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos para esmalte e dentina. Composição: MDP (10-Metacrilóiloxidecil dihidrogênio fosfato), Monômeros Metacrílicos, Fotoiniciadores, Co-iniciadores, estabilizante, Carga de nanopartículas de sílica e solvente etanol. Apresentação embalagem com 6 ml.	Unidade	10	R\$ 96,26	R\$ 962,60
73	3010	444051	5348	Solução aquosa de diglocunato de clorexidina 2%. Para limpeza e umidificação de cavidades. Frasco com 100 ml.	Frasco	70	R\$ 6,96	R\$ 487,20
74	3010	422554	5350	Solução cloridrato de alumínio a 14% tamponado. Tipo hemodent. Frasco com 10 ml.	Vidro	28	R\$ 21,75	R\$ 609,00
				Solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos. Antisséptico tópico e antisepsia				

75	3010	295714	5352	da pele no pré-operatório. Uso adulto e pediátrico. Embalagem de 1 litro com dispensador.	Unidade	80	R\$ 32,61	R\$ 2.608,80
76	3010	437161	5351	SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO a 1% estabilizada por cloreto de sódio (16%). Utilizado como substância química auxiliar de uso odontológico na fase de preparo do canal radicular (solução de Milton). Unidade de apresentação: frasco com 1000 mL.	Unidade	150	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
77	3010	341175	5349	Solução para bochecho, a base de clorexidina 0,12 %. Com flúor 0,05%. Embalagem contendo 250 ml.	Unidade	380	R\$ 36,05	R\$ 13.699,00
78	3010	429899	324799	Solvente de gutta-percha composto por óleo essencial extraído de casca da laranja doce. Volátil. Biocompatível. pouco solúvel em água. De fácil remoção do interior do canal por substâncias tensoativas. Frasco com 10ml.	Frasco	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
79	3010	404554	327703	SUBSTITUTIVO DENTINÁRIO. Cimento reparador biocerâmico. Composição pó silicato tricálcio, óxido de zircônio, óxido de cálcio, carbonato de cálcio, pigmento amarelo, pigmento vermelho e óxido de ferro marrom. Composição do líquido: cloreto de cálcio dihidratado e areo e água purificada. Caixa com 5 cápsulas de pó e 5 ampolas dose única.	Caixa	6	R\$ 360,63	R\$ 2.163,78
80	3010	406294	5540	Sugador cirúrgico odontológico estéril, descartável, em plástico ABS de estrutura rígida, atóxico, pré-angulado, embalados individualmente. Caixa com 20 unidades.	Caixa	250	R\$ 45,09	R\$ 11.272,50
81	3010	406292	321747	SUGADOR descartável. Tubos transparentes, com arame para fixação e ponteira confeccionada em PVC Embalagem com 40 unidades.	Pacote	300	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00

82	3010	406294	325650	Sugador Endodôntico. Indicado para tratamentos endodônticos. Características: Atóxico; descartável; composto por PVC atóxico com fio de aço para a fixação da posição desejada para realizar o procedimento. Apresentação: Embalagem com 20 unidades embaladas individualmente.	Caixa	100	R\$ 29,42	R\$ 2.942,00
83	3010	451995	324334	SUPORTE de pontas com válvula e lingueta. Compatível com marca Gnatus. Modelo SYNCRUS (cinza e branco).	Unidade	50	R\$ 279,60	R\$ 13.980,00
84	3010	417594	5247	Tergensol (detergente amônico para limpeza de cavidades e irrigação dos canais radiculares). Embalagem com 200 ml.	Unidade	40	R\$ 27,26	R\$ 1.090,40
85	3010	467694	327481	TERMINAL triplo Borden com luva de regulagem. Compatível com marca Gnatus.	Unidade	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
86	3010	406285	5248	TIRA de lixa de aço 4 mm. Envelope com 12 unidades.	Unidade	80	R\$ 13,68	R\$ 1.094,40
87	3010	406147	5084	Tira matriz de poliéster. Tamanho: 120 x 10 x 0,05 mm (CxLxA). Embalagem contendo 50 tiras.	Frasco	40	R\$ 12,80	R\$ 512,00
88	3010	473654	12021	TRANSFORMADOR para cadeira odontológica. Compatível com a marca Gnatus e modelo Syncrus GL.	Unidade	5	R\$ 431,36	R\$ 2.156,80
89	3010	468295	324503	VÁLVULA reguladora de pressão para equipo com 1 entrada e 2 saídas.	Unidade	30	R\$ 185,85	R\$ 5.575,50
90	3010	429586	5087	VERNIZ a base de copal. Para forramento de cavidade. Frasco em vidro com 10 ml.	Frasco	6	R\$ 24,03	R\$ 144,18
				VERNIZ DE FLÚOR com alta concentração de flúor NaF 5%. Para a prevenção de cáries em				

91	3010	428166	327696	crianças e adultos. Prevenção de cáries recorrentes (ou marginais). Prevenção do desenvolvimento de cáries. 22.600 ppm de Fluoreto de Sódio. Pode ser aplicado com pincel descartável, aplicador descartável com ponta de algodão ou sonda. 5% de Fluoreto de Sódio. Tubo com 10ml.	Bisnaga	50	R\$ 223,38	R\$ 11.169,00
----	------	--------	--------	---	---------	----	------------	---------------

\*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, os termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares nº 55/2024, 77/2024, 279/2024 e 286/2024.

1.2.1. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, via Sistema de Registro de Preços, obedece aos parâmetros estabelecidos pela da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto 11.462/2023, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 437.278,32 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)** conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares mencionados no subtópico 1.2.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme documentos que subsidiam este processo de aquisição e Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 126/2023, 173/2023, 578/2023 e 255/2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares mencionados anteriormente.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos do Decreto 7.746/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

4.1.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, os itens do presente Termo de Referência deverão atender os seguintes requisitos:

4.1.1.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.1.3. Para os itens listados no tópico 1.1. deste, deverão comprovar, **quando aplicável**, as seguintes certificações:

**a) Certificado do Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá



ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;

**b) Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1º de abril de 2014;

**c) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1º de abril de 2014. No caso de a Autorização encontrar - se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC no 16, de 1 de abril de 2014;

**d) Resolução de Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA nº 379**, de 30 de abril de 2020.

## **4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.

4.2.2. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação, poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **4.3. SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.4.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: [almoxarifado.proad@ufes.br](mailto:almoxarifado.proad@ufes.br) ou [almoxarifadoufes@gmail.com](mailto:almoxarifadoufes@gmail.com).

5.1.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

**Horário de entrega:** das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

5.1.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.1.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.1.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.1.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.1.6. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.1.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

### 5.2. Obrigações da contratante

### 5.2.1. Caberá à UFES:

5.2.1.1. Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

5.2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.2.1.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

5.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5.3. Obrigações da contratada

#### 5.3.1. Caberá à licitante vencedora:

5.3.1.1. Receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

5.3.1.2. Indicar, durante o certame licitatório, o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;

5.3.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3.1.4. Salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

5.3.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

5.3.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

5.3.1.7. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Administração da UFES;

5.3.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.10. Comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.3.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até **2 (dois) dias úteis**, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira;

5.3.1.14. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias etc.

5.3.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

5.3.2.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.3.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

5.3.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

5.3.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.3.2.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

5.3.2.6. Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

5.3.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

5.3.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

5.3.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

5.3.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES.

#### **5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **6.7. Fiscalização técnica:**

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **6.8. Fiscalização administrativa:**

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6.9. Gestor do Contrato:**

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6.10. Da alteração subjetiva

6.10.1. Caso ocorra a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, deverá ser comprovado os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como, serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

7.1.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (três) dias** úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 7.6. Do reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA /IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.6.3. Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE**

### **8.1. Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, quando for o caso.

### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.3.1.1. Habilitação jurídica**

**8.3.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.1.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.3.1.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**8.3.1.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal, se houver, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **8.3.1.4. Qualificação Técnica**

8.3.1.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas

atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 437.278,32**, conforme os custos unitários listados na tabela apresentada no **item 1** deste termo de referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 15225/153046

II. Fonte de Recursos: 1000/1050

III. Programa de Trabalho: 229913

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: Ensino: MENSIG19CON e Gestão: MGESTN01CON

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARYANA BITTI SALAZAR**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 10:28:53.

**THIAGO MOTHE GUIMARAES**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 14:04:14.

**SABRINA FIOROTTI CAROLINO**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 11:32:34.*

**MAYRA BRAGA DA SILVA**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 08:34:35.*